

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2017, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, E
A EMPRESA R DOIS LIMPA FOSSA E
LOCAÇÕES EIRELI - ME, QUE TEM POR
OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua das Flores, S/N na cidade São José do Mipibú no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº 20.283.607/0001-33, neste ato representada pelo **SR. RAPHAEL ALVES DE PAULA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato nº 12/2017, processo administrativo nº 23077.018881 /2020-81, com fundamento nos arts. 57, inciso II, e 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cláusula 7ª do contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2017**, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza em tanques de cloração e esgotos tratados (ETE) e limpeza das fossas da UFRN, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 7ª do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 27 de março de 2020 até o dia 27 de março de 2021.

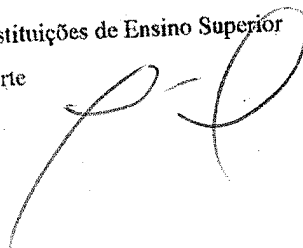
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 47.562,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em parcelas correspondentes aos serviços efetivante executados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função: 12 – Educação
- Subfunção: 364 – Ensino Superior
- Programa: 5013 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
- Ação: 20RK – Funcionamento de Instituições de Ensino Superior
- Localizador: 24 – Rio Grande do Norte
- PTRES: 108332



° Fonte de Recurso: 8100000000

° Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

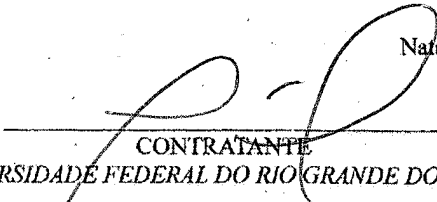
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

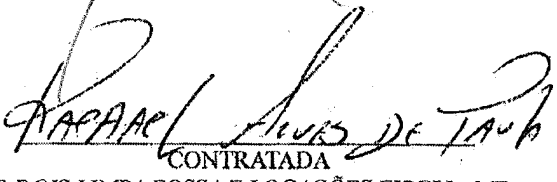
6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 27 de março de 2020.



CONTRATANTE

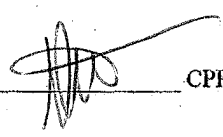
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



CONTRATADA

R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:



CPF: _____

CPF: _____